PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Pernambuco

C.G.C. 10.113.736/0001-20

LEI Nº 74/93 DE 20 DE SETEMBRO DE 1993

EMENTA: Fixa ABONO ADICIONAL aos salários do mês de setembro de 1993, para todos os funcionários desta Câmara Municipal.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a pagar ' um ABONO ADICIONAL de (02) dois salários mínimos CR$: 19.212,00 ' (dezenove mil duzentos e doze cruzeiros reais), no mês de setembro do ano corrente, a todos os seus funcionários.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este ABONO será extendido aos funcionários de outros órgãos, que estão à disposição dessa Câmara Municipal.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Projeto de' Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação a partir de 01 de setembro do corrente ano.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em 20 de setembro de 1993.

AFONSO AUGUSTO FERRAZ

= Prefeito =